

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 0229863/2020/SELIC/SGA/GABPRES/PLENO

Processo nº 008599/2019

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 13/2020

Por meio do presente, fica a empresa CONVOCADA para executar o objeto contratado, em conformidade com os elementos constantes abaixo:

Objeto: Cargas de água mineral em garrações de 20 litros.
Processo nº: 008599/2019
Origem: 000025/2019
Nota de Empenho: 775/2020
Instrumento Vinculante: ARP: 40/2019

DADOS DO PROPONENTE

Proponente: A.C.F. MOREIRA - ME

CPF/CNPJ: 14.410.553/0001-27

Endereço: GONCALVES DIAS, , PORTO VEHO/RO, CEP 76801234.

E-mail: acfmoreiraltda@gmail.com

Telefone: (69) 9226-2344

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome:	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA		
CPF:	946.850.102-72	Telefone/Fax:	(69) 3229-8120
RG:	999982	Expedido por:	SSP-RO
Naturalidade:	Porto Velho	Nacionalidade:	Brasileira
Cargo/Função:	Preposto		
Endereço:	Rua Gonçalves Dias, 948, Olaria	Cidade/UF:	PORTO VELHO/RO
Complemento:		CEP:	76801-234
E-mail:	acfmoreiraltda@gmail.com		

Item 1:

Descrição: Aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de polipropileno de 20 litros, com lacre de segurança.

Quantidade: 330 uni

Prazo: Prazo máximo de 5 (cinco) horas após o recebimento da solicitação.

Valor unitário R\$: 3,30

Valor total R\$ 1.089,00

Valor Global: R\$ 1.089,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta Ordem de Serviço correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: **02.001.01.122.1265.2981** (Gerir as Atividades Administrativas,)Elemento de Despesa: **3.3.90.30 (Material de Consumo), Nota de empenho nº 0775/2020**

SETOR/SERVIDOR RESPONSÁVEL:

A fiscalização será exercida pelo servidor Sandrael de Oliveira dos Santos, indicado para exercer a função de fiscal e pelo servidor Oswaldo Paschoal, que atuará na condição de suplente.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

DA EXECUÇÃO: Conforme item 4 do termo de referência.

A licitante vencedora deverá fornecer os garrações de água mineral na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, situado à Avenida Presidente Dutra nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - RO, no prazo máximo de 5 (cinco) horas.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO:Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, situado à Avenida Presidente Dutra nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho

PAGAMENTO: Conforme item 7 do termo de referência.

O pagamento será efetuado de acordo com os pedidos realizados, conforme empenhamento, mediante ordens de fornecimentos (OF), através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO.

DADOS BANCÁRIOS

Instituição: Banco Itau	AG: 1592	C.C: 38554-4
-------------------------	----------	--------------

PENALIDADES: Conforme item 8 do termo de referência.

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de

Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

PRAZO PARA RESPOSTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE TRAJANO DE OLIVEIRA PEDROSO, Chefe**, em 24/08/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0229863** e o código CRC **C69DF75D**.
